



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 013/86**

De 17 de junho de 1986.

### **Autoriza adquirir IMÓVEL RURAL para área de Lazer.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por COMPRA AMIGÁVEL, um IMÓVEL RURAL com área superficial de mais ou menos 96.800 m<sup>2</sup>, (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), localizado às margens da BR 282, de propriedade do Sr. SALUSTIANO LOPES DE ABREU, a fim de que nesse local seja construída uma área de lazer.

Parágrafo único – Para fazer face às despesas constantes da presente LEI, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ora oportuna.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 17 de junho de 1986.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria